

Projeto de Lei nº 173/1994
Emenda nº 26
Deputado(a) Beto Albuquerque

INCLUI ITEM NA PRIORIDADE
EDUCACAO, ARTIGO 2.I.

Adicione-se ao Projeto de Lei nº 173/94, em seu artigo 2º, I, prioridades na educacao, a seguinte redacao:
"..... viabilizar a criacao da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul."

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSTA TEM REFERENCIAL EM UM ESTUDO REALIZADO POR UMA SUBCOMISSAO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E QUE ENCONTRA-SE, A MAIS DE ANO, NAS MAOS DO SR. GOVERNADOR.

A PROPOSTA TEM O REFERENDO DA COMISSAO DE EDUCACAO DA ASSEMBLEIA QUE JA MANIFESTOU SUA POSICAO FAVORAVEL E ENCONTRA-SE APENAS NO AGUARDO DA DECISAO POLITICA DO GOVERNO.

ADEMAIS A SECRETARIA DA FAZENDA, QUE ESTUDA O IMPACTO FINANCEIRO, NAO SE MANIFESTOU ATÉ AGORA E ESTA CASA DEVE REAFIRMAR, ATRAVES DA L.D.O., SUA INTENCAO DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE NOSSO ESTADO MEDIANTE A CRIACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Deputado(a) Beto Albuquerque